



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJ. E GESTÃO  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO DE  
PESSOAL

**Memorando SAGESP/PMI nº. 027/2023**

Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2023.

**Da: Subsecretaria de Adm. e Gestão de Pessoal**  
**Para: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão**

ASSUNTO: Revisão Salarial dos servidores deste Município

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a inicialmente, seguindo o disposto no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 092/2010, onde prevê que a REVISÃO SALARIAL dos servidores públicos deste Município será calculada pelo INPC/IBGE e contemplará o período de um ano (novembro a outubro) para fins de apuração do percentual a ser aplicado.

***Parágrafo único.** A próxima atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, será calculada pelo INPC/IBGE e contemplará o período de um ano, ou seja, de novembro de 2010 a outubro de 2011; ficando mantido, a partir daí, o período de 12 (doze) meses para fins de apuração do percentual com vistas às revisões salariais.*

Cumpre-nos informar que, em consulta ao site do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), constatou-se que a variação acumulada durante o período de novembro/2022 a outubro/2023 **foi de 4,142%**, conforme demonstrativo em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILSON DA CONCEICAO JUNIOR  
Data: 12/12/2023 09:53:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMILSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
SUBSECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAL

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
11/12/2023 - 15:40

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04141880
Valor percentual correspondente	4,141880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

**Processo nº 25298/2023**

**À Assessoria Executiva de Gabinete**

Trata-se de processo administrativo para concessão de **revisão salarial** dos servidores públicos deste município, conforme disposto na LC 092/2010.

Conforme lei supramencionada, o período a ser apurado é o de novembro/2022 a outubro/2023. Neste período o INPC/IBGE acumulado foi de 4,142%, conforme extrai-se da apuração informada pelo Ilmo. Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal.

Remeto os autos para conhecimento e deliberação do Exmo. Prefeito.

Sendo o que nos cumpria para o momento, s.m.j., reitero votos de estima.

Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

**ELVANI  
CARLOS  
LOURENCINI**

Assinado digitalmente  
por ELVANI CARLOS  
LOURENCINI  
Data: 2023.12.13  
09:04:46 -0300

**Elvani Carlos Lourencini**  
Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

---

**Protocolo BPMS nº:** 25.298/2023

**Referência:** Revisão salarial

**Origem:** GAP

**Destinatário:** SEFIN

**DESPACHO**

Em atenção à exordial, encaminhem-se o presente a fim de proceder-se a estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Sendo o que nos cumpria para o momento, s.m.j., reitero votos de estima.

Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2023.

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**  
Secretário de Integridade Governamental e Transparência

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ff7d7cff864c95f8aa093c65b914ea6f

Documento assinado por:

Ricardo Vasconcelos Cordeiro	
CPF: 42390320759	
Email Verificado: ricavasconcelos4@gmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 18/12/2023 13:36:09

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 19/12/2023 11:21:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

**Processo: 0025298/2023**

Itapemirim/ES, 08 de janeiro de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Destinatário: Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal - SAGESP

Encaminho os autos para anexação da planilha de previsão de gastos contendo valor mensal, anual e encargos para que seja possível a realização do impacto orçamentário-financeiro.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Marcos José de Toledo**  
**Secretário Municipal de Finanças**

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: bfc1060de16d75c775be28b5a5b202f

Documento assinado por:

Marcos José de Toledo	
CPF: 07413365707	
Email Verificado: marcosjtoledo@hotmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 08/01/2024 15:02:37

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/01/2024 15:02:40



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAL

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL										
ORDEM	REGIME	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS							GASTO TOTAL MENSAL	GASTO TOTAL 12 MESES
		VALOR A SER ACRESCIDO C/ A REVISÃO SALARIAL (6,46%)	PROVISÃO DE 1/2 OU 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS S/ REMUNERAÇÃO (INSS/ IPREVITA 22%)	ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS/ IPREVITA 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS S/ 13º (INSS/ IPREVITA 22%)		
1	ESTATUTÁRIO	R\$ 254.964,46	R\$ 10.623,52	R\$ 21.247,04	R\$ 56.092,18	R\$ 4.674,35	R\$ 21.247,04	R\$ 4.674,35	R\$ 373.522,93	R\$ 4.482.275,21
2	ESTÁVEIS	R\$ 4.477,71	R\$ 186,57	R\$ 373,14	R\$ 985,10	R\$ 82,09	R\$ 373,14	R\$ 82,09	R\$ 6.559,85	R\$ 78.718,14
3	COMISSIONADOS	R\$ 65.036,64	R\$ 1.806,57	R\$ 5.419,72	R\$ 14.308,06	R\$ 1.192,34	R\$ 5.419,72	R\$ 1.192,34	R\$ 94.375,39	R\$ 1.132.504,69
4	CONTRATADOS	R\$ 138.041,04	R\$ 3.834,47	R\$ 11.503,42	R\$ 30.369,03	R\$ 2.530,75	R\$ 11.503,42	R\$ 2.530,75	R\$ 200.312,89	R\$ 2.403.754,64
5	ELEITOS	R\$ 1.118,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 246,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.364,37	R\$ 16.372,50
<b>TOTAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 463.638,19</b>	<b>R\$ 16.451,14</b>	<b>R\$ 38.543,32</b>	<b>R\$ 102.000,40</b>	<b>R\$ 8.479,53</b>	<b>R\$ 38.543,32</b>	<b>R\$ 8.479,53</b>	<b>R\$ 676.135,43</b>	<b>R\$ 8.113.625,18</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILSON DA CONCEICAO JUNIOR  
Data: 10/01/2024 14:52:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMILSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Subsecretário de Adm. e Gestão de Pessoal





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - III**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES.**

**CONSIDERANDO** que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**CONSIDERANDO** que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

**CONSIDERANDO** que o município de Itapemirim (Poder Executivo) se encontra com o limite de gasto com pessoal em **51,67%**(cinquenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), apurado no mês de novembro de 2023, portanto, acima do limite prudencial que é de **51,30%**(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), e menor que o limite máximo que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento), e conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que a revisão salarial é direito do servidor previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, bem como na Lei Complementar Municipal nº 092/2010, o qual deverá ocorrer de forma anual, através de legislação específica abrangendo todos os servidores, sem distinção de categoria e/ou vínculo, devendo, contudo, observar as obrigatoriedades de concessão previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Itapemirim-ES.



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

O cálculo envolve o levantamento dos custos anual das remunerações e subsídios dos agentes políticos para o exercício corrente e os três subsequentes em que entra em vigor a vigência da Lei que autoriza a concessão.

**Para o exercício de 2024** estimamos que a concessão de revisão salarial irá gerar um aumento na despesa anual com folha de pagamento de aproximadamente R\$8.113.625,18(**oito milhões cento e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos**), conforme memória de cálculo demonstrada abaixo:

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL										
ORDEM	REGIME	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS							GASTO TOTAL MENSAL	GASTO TOTAL 12 MESES
		VALOR A SER ACRESCIDO C/A REVISÃO SALARIAL (6,46%)	PROVISÃO DE 1/2 OU 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS S/ REMUNERAÇÃO (INSS/ IPREVITA 22%)	ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS/ IPREVITA 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS S/ 13º (INSS/ IPREVITA 22%)		
1	ESTATUTÁRIO	R\$ 254.964,46	R\$ 10.623,52	R\$ 21.247,04	R\$ 56.092,18	R\$ 4.674,35	R\$ 21.247,04	R\$ 4.674,35	R\$ 373.522,93	R\$ 4.482.275,21
2	ESTÁVEIS	R\$ 4.477,71	R\$ 186,57	R\$ 373,14	R\$ 985,10	R\$ 82,09	R\$ 373,14	R\$ 82,09	R\$ 6.559,85	R\$ 78.718,14
3	COMISSIONADOS	R\$ 65.036,64	R\$ 1.806,57	R\$ 5.419,72	R\$ 14.308,06	R\$ 1.192,34	R\$ 5.419,72	R\$ 1.192,34	R\$ 94.375,39	R\$ 1.132.504,69
4	CONTRATADOS	R\$ 138.041,04	R\$ 3.834,47	R\$ 11.503,42	R\$ 30.369,03	R\$ 2.530,75	R\$ 11.503,42	R\$ 2.530,75	R\$ 200.312,89	R\$ 2.403.754,64
5	ELEITOS	R\$ 1.118,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 246,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.364,37	R\$ 16.372,50
<b>TOTAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 463.638,19</b>	<b>R\$ 16.451,14</b>	<b>R\$ 38.543,32</b>	<b>R\$ 102.000,40</b>	<b>R\$ 8.479,53</b>	<b>R\$ 38.543,32</b>	<b>R\$ 8.479,53</b>	<b>R\$ 676.135,43</b>	<b>R\$ 8.113.625,18</b>



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**CONSIDERANDO** a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis:

**Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:**

**I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;**

**II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

**RESSALTAMOS** que os cálculos efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a previsão orçamentária de gasto com pessoal, sendo assim entendido que as alterações propostas no Projeto de Lei objeto deste impacto irá elevar o gasto com pessoal.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2024**, com base na Lei Orçamentária anual, estimamos uma despesa líquida com pessoal e encargos sociais de R\$195.566.047,22(**cento e noventa e cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil quarenta e sete reais e vinte e dois centavos**) já considerando os fatores de aumento exposto anteriormente, que com base em uma receita corrente líquida projetada para o exercício de R\$ 409.748.560,00(**quatrocentos e nove milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais**) irá gerar uma gasto com pessoal de



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**47,73%**(quarenta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento), limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento), inferior ao limite prudencial que é de **51,30%**(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%**(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o ano de **2025**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$431.298.000,00(**quatrocentos e trinta e um milhões duzentos e noventa e oito mil reais**) e a despesa com pessoal poderá atingir o montante de R\$216.031.755,54(**duzentos e dezesseis milhões trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos**) resultando em um percentual de gasto com pessoal de **50,09%**(cinquenta inteiros e nove centésimos por cento), inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento), inferior ao limite prudencial que é de **51,30%**(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%**(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o ano de **2026**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$463.248.000,00(**quatrocentos e sessenta e três milhões duzentos e quarenta e oito mil reais**) e a despesa com pessoal poderá atingir o montante de R\$226.556.162,05(**duzentos e vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos**), resultando em um percentual de gasto com pessoal de **48,91%**(quarenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento), inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento), inferior ao limite prudencial que é de **51,30%**(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos



**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

por cento), e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%**(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça cerca de **4,00%**(quatro inteiros por cento), atingindo o montante de R\$481.777.920,00(**quatrocentos e oitenta e um milhões setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais**) e o despesa com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 237.883.970,15(**duzentos e trinta e sete milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta reais e quinze centavos**) com base em um crescimento de **5,00%**(cinco inteiros por cento), resultando em um percentual de **49,38%**(quarenta e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento), índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento), inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de **51,30%**(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%**(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

<b>CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS</b>			
<b>ANO</b>	<b>RCL</b>	<b>GASTO COM PESSOAL</b>	<b>%</b>
<b>2024</b>	409.748.560,00	195.566.047,22	<b>47,73</b>
<b>2025</b>	431.298.000,00	216.031.755,54	<b>50,09</b>
<b>2026</b>	463.248.000,00	226.556.162,05	<b>48,91</b>
<b>2027</b>	481.777.920,00	237.883.970,15	<b>49,38</b>

Salientamos ainda que, em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

<b>VALORES INTEGRANTES DA RCL</b>
<b>IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL</b>
<b>Descrição</b>
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPP do Servidor
Receitas de Serviços – SAAE
Royalties Federal (Exceto profissionais do magistério)
Transferências Federal SUS (Exceto PACS e PSF)
Transferências Fundo de Assistência Social
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2024, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal.





**MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Isto posto, se faz necessário que o gestor continue adotando medidas para reduzir o gasto com pessoal, tendo em vista e Município de Itapemirim (Poder Executivo) apresentou um índice de gasto com pessoal de **51,67%** (cinquenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em relação à Receita Corrente Líquida no mês de novembro de 2023, estando inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54,00%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de **51,30%** (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%** (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente os resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para o exercício de 2024 e 2025 e 2026.

ITAPEMIRIM - ES, 12 de janeiro de 2024.

Ana Iris da Silva Lopes  
**Subsecretária de Planejamento e Orçamento**  
**CRC-ES 11049/O-0**



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Itapemirim - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, e que o índice de gasto com pessoal foi de **51,67%**(cinquenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) apurado no mês de novembro de 2023, estando menor que o limite Máximo que é de **54,00%**(cinquenta e quatro inteiros por cento). Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município, em conformidade com as informações apresentadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e nos autos do processo em evidencia.

Ressalto que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ITAPEMIRIM - ES, 12 de janeiro de 2024.


Marcos Jose Toledo  
**Secretário Municipal de Finanças**

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ecf4104edc1a99db80658844620bbb1d

Documento assinado por:

<b>Marcos José de Toledo</b>	
CPF: 07413365707	
Email Verificado: marcosjtoledo@hotmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 12/01/2024 19:00:06

<b>Ana Iris da Silva Lopes</b>	
CPF: 00964556758	
Email Verificado: anairis2004_2@hotmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 12/01/2024 19:01:21

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 12/01/2024 19:02:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

Protocolo BPMS nº.: 25.298/2023  
Referência: Revisão salarial  
Destinatário: Assessoria Legislativa

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento instaurado pela Secyaria de Administração, o qual versa acerca da concessão de revisão salarial dos servidores públicos deste ente.

Considerando a declaração exarada pelo Ilmo. Secretário de Finanças, o qual certifica que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente, **AUTORIZO** a adoção dos trâmites necessários à formalização do ato normativo, observadas as formalidades legais.

Diligencie-se.

Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2024.

  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL